



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 144, DE 05 DE JULHO DE 2022

Aprova a indicação do Hospital e Maternidade Frei Damião para a composição das vagas de pós-graduação em Gestão e Excelência Operacional na Área da Saúde disponibilizadas pelo Hospital Israelita Albert Einstein.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando o Ofício Nº 86/2022/DEGTS/SGTES/MS. de 13 de junho de 2022; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária, do dia 05 de julho de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a indicação do Hospital e Maternidade Frei Damião, CNES 2707527, para a composição das vagas de pós-graduação em Gestão e Excelência Operacional na Área da Saúde, incluindo projetos aplicados para solução de problemas reais em Unidades de Saúde, disponibilizadas pelo Hospital Israelita Albert Einstein.

Parágrafo único: As atividades presenciais serão realizadas em Recife/PB e as despesas referentes a diárias e logística de deslocamento serão de responsabilidade de cada ente e/ou participante, conforme Ofício Nº 86/2022/DEGTS/SGTES/MS, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB